

## COMUNIDADE PESQUEIRA E QUILOMBOLA CONCEIÇÃO-BA: DEFESA DA AUTODETERMINAÇÃO E DO TERRITÓRIO FRENTE À TURISTIFICAÇÃO E AOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

NASCIMENTO, Rosânia do

SACRAMENTO, Elionice Conceição

SANTOS, André Luiz Silva

SANTOS, Danilo Sodrê Teixeira Dos

### RESUMO

A Comunidade Pesqueira e Quilombola Conceição é autodeterminada um território tradicional e compreende o município de Salinas da Margarida. Situado no Recôncavo Baiano, está localizado a menos de 5 km da sede deste município e a 265 km da capital do estado, Salvador, sendo banhado pela Baía de Todos os Santos (BTS) (GEOGRAFAR, 2019). O principal objetivo deste artigo intercienífico é elucidar os critérios de autoatribuição e autodeterminação quilombola do Quilombo Conceição, garantidos pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e legislação quilombola nacional, a fim de compreender como a luta por terra/território responde por estratégias de ações frente às forças hegemônicas como a turistificação e empreendimentos imobiliários. A metodologia qualitativa compreende a experiência de uma oficina literária realizada neste território em 2019; uma entrevista para o Laboratório Matula (CNPq/UnB) em co-autoria com duas lideranças, realizada em 2020, além da produção de um episódio de podcast com observância para os últimos episódios de violação de direitos enfrentados pelo Quilombo Conceição. Ao final, salienta-se a incidência do município de Salinas da Margarida facilitando os empreendimentos imobiliários e a turistificação, o que caracteriza a especificidade local, ao passo que as estratégias políticas e ações buscam salvaguardar o direito à reprodução do modo de vida quilombola e pesqueiro.

**Palavras-chave:** Comunidade pesqueira e quilombola. Turistificação. Autodeterminação. Violação de direitos

### INTRODUÇÃO

Segundo a *Carta dos Direitos Territoriais das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Estado da Bahia (2020)*, existem atualmente cerca de 747 comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares na Bahia. O Território Recôncavo reúne cerca de 32 comunidades certificadas até o ano de 2013. A Comunidade Quilombola e Pesqueira Conceição de Salinas teve sua certidão quilombola expedida sob o número do processo 01420.001629/2015-83; solicitada pela Associação de Pescadores/as Artesanais e Quilombolas de Conceição de Salinas em 2015 cumprindo o que rege o Decreto 4887/03, mais tarde, publicada pela Portaria nº 62 de 3 de fevereiro de 2017.

Como preconizado no texto constitucional de 1988 (Art. 68 do ADCT/CF), as comunidades quilombolas têm direito à titulação dos seus territórios, preceito de autoatribuição que engloba os demais grupos étnicos como ratificado pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), do qual o estado brasileiro é signatário. O Quilombo Conceição de Salinas compreende o município de Salinas da Margarida, que abarca igualmente os distritos de Cairu, Dendê e Encarnaçao. Como pontuado por Elionice Conceição Sacramento, pescadora quilombola, mestra do saber e mestra pelo MESPT (UnB),<sup>1</sup> o primeiro se autodetermina enquanto comunidade tradicional pesqueira e quilombola.

Conceição de Salinas está para além da constituição do município de Salinas da Margarida, que é um município jovem de menos de sessenta anos. É uma comunidade com mais de trezentos anos de

história que já esteve ligada a outro município aqui ao lado, e depois passou a pertencer a Itaparica. Antes de pertencer a Itaparica já pertenceu a Jaguaripe. Passou a pertencer a esse município que se chama Salinas da Margarida muito recentemente. Mas o que nos faz, sobretudo, afirmar a identidade quilombola e pesqueira são esses elementos do modo de vida, a relação com os recursos naturais, a dependência desse recurso, a atividade pesqueira como a principal atividade econômica somada a agricultura de subsistência, nossas relações familiares, comunitárias, de solidariedade, de partilha, de confiança, como é muito comum em territórios e comunidades tradicionais (Elionice Conceição Sacramento, 2020<sup>2</sup>).

Desse modo, o presente artigo contempla, ainda que parcialmente, as violações de direito no Território de Identidade Recôncavo<sup>3</sup>, levando em consideração o diálogo junto à referida Comunidade Quilombola e Pesqueira Conceição de Salinas iniciado quando a primeira autora deste escrito o conheceu pela primeira vez, em 2019. As/os demais autoras/es deste escrito, Elionice Conceição Sacramento, André Luiz Silva Santos e Danilo Sodré Teixeira dos Santos são quilombolas e pescadores/a do território ancestral.

Cabe dizer, a princípio, que Elionice Conceição Sacramento, intelectual preta de nome e sobrenome da Raça de Filomena, como costuma se autodefinir, foi-me apresentada pessoalmente, em 2019, no âmbito de uma atividade extracurricular ocorrida na Universidade de Brasília (UnB). A apresentação foi mediada por Valéria Pôrto, engenheira agrônoma quilombola do Território de Pau D'Arco e Parateca, também do estado da Bahia. Em novembro daquele ano, na Rua Marielle Franco, localizada na área do Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS), executei conjuntamente a atividade pedagógica da Oficina Escrevivências<sup>4</sup>, o que permitiu conhecer de perto a realidade e a luta política do Quilombo Conceição.

Depois de estabelecer certa relação de proximidade, o diálogo seguiu em virtude da interlocução do Quilombo Conceição junto ao Laboratório Matula: sociabilidades, diferenças e desigualdades<sup>5</sup> (CNPq/UnB). No âmbito do projeto deste grupo intitulado *Narrativas de povos e comunidades tradicionais e de periferias urbanas sobre a pandemia SARS-CoV 2*, em 2020, foi realizada uma longa entrevista com Elionice Conceição Sacramento e Danilo Sodré Teixeira dos Santos, ambos da Associação de Pescadores/as Artesanais e Quilombolas de Conceição de Salinas. Os temas estavam relacionados aos ataques impingidos ao território na atualidade, ao passo que ressaltavam as estratégias de luta diante da pandemia de Covid-19.

No ano de 2021, Elionice Conceição Sacramento e André Luiz Silva participaram da construção do segundo episódio chamado Quilombo Pesqueiro: caminhos das águas e terra<sup>6</sup> do programa de podcast Opará, do qual a primeira autora deste artigo é apresentadora. Recentemente, *Quilombo Conceição: terra, água, vida e território*, da mesma forma, estreou na podosfera a partir da iniciativa da juventude do território. Em meio à hecatombe sanitária, as/os jovens protagonizam e qualificam a sabedoria das frentes de resistência histórica e ancestral deste território de mar e terra, conforme apresentação abaixo.

Neste lugar onde o povo planta, colhe, pesca e divide. 'Onde ainda prevalece a paz e a tranquilidade', como nos aponta Suely, que é filha de Dona Zinha e mãe de André. **E é justamente essa paz que nós, pescadores, pescadoras e Quilombolas, queremos!** Uma paz que está ligada ao direito de preservar o nosso território, os costumes e o modo de vida. Uma paz que tá ligada ao direito de dizer quem somos e o que queremos para o nosso futuro (Podcast Quilombo Conceição: terra, água, vida e território. 21 de junho de 2021)<sup>7</sup>. [grifo nosso]

1. Mestrado Profissional em Sustentabilidade junto a Povos e Territórios Tradicionais da Universidade de Brasília (UnB).
2. Neste artigo intercientífico, é opção política das/os autoras/es manter a regra de citação direta das entrevistas das pessoas da Comunidade Quilombola e Pesqueira Conceição de Salinas equivalente à regra usada para aferir autoria acadêmica.
3. Territórios de Identidade são unidades de planejamento de políticas públicas implantadas no ano de 2007 pelo Governo do Estado da Bahia. A diferença em relação a outras metodologias adotadas anteriormente, é que os Territórios de Identidade partem da noção de pertencimento dos grupos que ocupam os respectivos territórios. A implantação ocorreu mediante consulta popular para o Plano Plurianual Participativo de 2008-2011, ao todo, são identificados cerca de 27 Territórios de Identidades, o Quilombo Conceição integra o Território Recôncavo.
4. O projeto foi pleiteado por um edital universitário pelo Decanato de Ações Comunitárias (DAC/DEAC/UnB) vigente no período de 2017 a 2019. Na ocasião da edição da Oficina Escrevivências na Bahia, em 2019, as atividades foram mediadas por Rosânia do Nascimento e Hellen Rodrigues.

Feitas essas primeiras ponderações, os resultados parciais reunidos neste artigo partem de diálogos, sendo frutos das gravações de entrevistas e outras ações realizadas conjuntamente ao longo deste lapso temporal. Assim sendo, lançadas as bases metodológicas, o objetivo principal é entender como a turistificação e a implantação de empreendimentos imobiliários avançam sobre o território pesqueiro e quilombola, desrespeitando o direito à consulta livre, prévia e informada, além de pontuar consequentemente as resistências sociais tomadas pelo Quilombo Conceição.

Na segunda parte deste artigo, pretendemos responder brevemente à seguinte indagação: como a lógica neoextrativista do capital, acepção designada por Elionice Conceição Sacramento e Ana Tereza Reis da Silva (2019), implica no racismo institucional que percorre a morosidade do processo demarcatório dos territórios quilombolas? Ao final, a partir das experiências locais e territoriais aqui apresentadas, esperamos contribuir para endossar o debate a respeito do designado giro ecoterritorial, como parece sinalizar o sendeiro das resistências apoiadas nas dimensões do território e territorialidade na América Latina, como proposto pela socióloga argentina Maristella Svampa (2019).

### **QUILOMBO CONCEIÇÃO: COMBATENDO AS ESTRATÉGIAS DE EXPROPRIAÇÃO TERRITORIAL AFIRMANDO A AUTODETERMINAÇÃO PESQUEIRA E QUILOMBOLA**

O acesso a Comunidade Quilombola e Pesqueira Conceição de Salinas pode ser feito usando o sistema *ferry-boat*. Partindo do Terminal Marítimo de São Joaquim, Água de Meninos, bairro de Salvador, atravessamos a Baía de Todos os Santos (BTS) para chegar a Bom Despacho, na Ilha de Itaparica. Cumprida a travessia oceânica, a segunda parte do percurso pode ser realizada por meio terrestre pela BA-026, recorrendo a carros pequenos e motocicletas. À primeira vista, pode parecer um roteiro ideal apresentado aos turistas, muitas vezes alheios à realidade das disputas territoriais e socioambientais, outras vezes, com baixo interesse nas histórias de vida, luta e resistência das coletividades de pescadores/as, marisqueiras, indígenas e quilombolas locais.

A depender do caso específico do Território Recôncavo, mais de uma identidade pode ser acionada, como é o caso da Comunidade Quilombola e Pesqueira Conceição que se afirma ancestralmente herdeira de Conceição-mulher, como percorrido no profundo estudo da militante e pesquisadora Elionice Conceição Sacramento (2019). Em sua dissertação intitulada *Da diáspora negra ao território das águas: ancestralidade e protagonismo de mulheres na comunidade pesqueira e quilombola Conceição de Salinas-BA*, orientada pela ancestralidade negroindígena, a autora lança bases metodológicas inovadoras a fim de depreender o papel da territorialidade quilombola em assegurar o modo de vida pesqueiro.

Em entrevista recente, diz.

A sociedade gosta de comer peixe, muitos pescados, de modo geral, mas dificilmente para refletir quem são essas sujeitas e sujeitos que realizam essa atividade. [...] Então, esse «comer pescado» que para a elite e a burguesia é sinônimo de poder aquisitivo tem em si uma contradição. A produção do pescado é colocada como o lugar do atraso, mas é nessa contradição que as forças que disputam conosco se fortalecem. A pesca é uma atividade manual. A pesca artesanal, como vocês sabem, assim como toda atividade artesanal, é considerada atividade de segunda ou terceira. O que nós temos em Conceição de Salinas? Cerca de 80% ou 90% da população quilombola e pesqueira

5. Coordenado pela antropóloga Sílvia Maria Ferreira Guimarães e o antropólogo Carlos Alexandre Barboza Plínio dos Santos, o grupo reúne, em sua maioria, pesquisadores/as indígenas e mulheres.

6. A primeira temporada possui ênfase nas comunidades tradicionais do Nordeste, e o segundo episódio supracitado está disponível em: <<https://open.spotify.com/episode/2kuON4kkOaoWMVPayp4Bpz>> Acesso dia 4 de junho de 2021.

7. Apresentado pela jovem Renata Lima, estudante do curso de Educação Física da Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB), a produção conta com trilha original “Lar, doce lar” de autoria do jovem pescador quilombola, mestre do saber e rapper André Luiz Silva Santos, o Pingo, como é conhecido na cena do Hip Hop. Ele também é estudante do curso de Educação Física da UFRB e integra a associação da sua comunidade. O referido episódio de estreia é intitulado “Quilombo Conceição, uma comunidade pesqueira e quilombola”. Disponível em: <<https://open.spotify.com/episode/7f2q5UlWtidFhsmiJbLjaJ>> Acesso dia 24 de junho de 2021.

vivem da atividade da pesca (Elionice Conceição SACRAMENTO, 2020).

Como se percebe, a turistificação e o complexo imobiliário estão associados a expropriação territorial e ao universo da pesca artesanal e de larga escala, cujos pescados, mariscos e frutos do mar podem ser considerados iguarias por muitos turistas que usurpam esses territórios buscando a contemplação e o consumo de uma paisagem marcada pela história e resistência quilombola e negroindígena. Logo, o município de Salinas da Margarida está assentado nas dimensões econômicas de suas nucleações pesqueiras e quilombolas, sobremaneira, da Comunidade Quilombola e Pesqueira Conceição de Salinas, *pois quem turista quer comer*, conforme lembrado por Elionice Conceição Sacramento.

Hoje, a gente sabe que nós somos o município com maior expressão pesqueira da Baía de Todos os Santos (BTS). A Comunidade de Conceição é a comunidade com maior expressão pesqueira do município de Salinas da Margarida, tanto em diversidade de pescado quanto na quantidade de embarcações. Nós acreditamos na pesca artesanal não só como profissão viável e sustentável, mas como um modo de vida. Consideramos que a gente vive em condições adequadas a partir da produção da pesca (Elionice Conceição SACRAMENTO, 2020).

De modo geral, como reiterado por Sylvie Brunel (2009), o capitalismo produziu a indústria turística no período pós-fordista, logo, o processo de turistificação ocorreu valorizando e transformando os lugares menos urbanizados<sup>8</sup> em atrativos exóticos, além de caracterizá-los como fruto de um isolamento em comparação às grandes cidades. Podemos afirmar que os turistas que se dirigem ao município de Salinas da Margarida recorrem a esse imaginário viabilizado pela prática predatória capitalista.

De acordo com o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010, o município de Salinas da Margarida possuía população inferior a menos de 15 mil habitantes, há que se considerar que o complexo turístico em sua concepção pós-fordista inverteu a tradicional hierarquia dos lugares. Quem habita as grandes cidades ou países estrangeiros faz apologia à modernidade marcada pela aceleração comum dos centros urbanos, mas busca *calmaria* em territórios ditos longínquos da sua realidade social e racial visitados no seu período de férias, o que se configura como um tipo clássico de apropriação cultural, conforme veremos à frente.

A primeira questão a ser dita quando se toca na dimensão da apropriação cultural, conforme o antropólogo e babalaô Rodney William (2019), é afastar da análise o ponto de vista particular, individual, deste fenômeno que se apóia no racismo estrutural. Como acrescentado pelo autor, a indústria lucrativa da apropriação cultural sustenta-se na marginalização e exploração da população negra, quilombola e povos indígenas. Assim, depois de apropriar, precifica e lucra com a cultura dita exótica.

Retomando a citação inicial de Elionice Conceição Sacramento, existe certa contradição nessa lógica capitalista imposta aos territórios tradicionais, uma vez que o poder municipal de Salinas da Margarida confabula com os grupos de interesses ligados à turistificação e aos empreendimentos imobiliários como a Bahiana Empreendimentos Ltda. Em linhas gerais, afirmam que as comunidades tradicionais, pesqueiras e quilombolas de Salinas da Margarida são inexistentes; outras vezes, difundem localmente que estas impõem obstáculos ao desenvolvimento da economia do município. No entanto, vale dizer que os grupos opositores à identidade e território quilombola e pesqueiro dependem destas para avolumar a economia local que é apoiada na pesca artesanal e turismo.

Como asseverado por Sylvie Brunel (2009) e Rodney William (2019), as destinações dos turistas são qualificadas a partir do alto grau de singularização dos territórios, o que mais oferece em termos de comparação à sua cidade/estado/país de origem. O segundo autor destaca que o capitalismo e o colonialismo são unívocos. Em segunda instância, a sociedade de consumo e o capitalismo obedecem a lógica da economia de mercado, o que é bem diferente das relações de produção, troca e o consumo de bens presentes em diversas sociedades e povos tradicionais, principalmente de matriz civilizacional negro-africana e indígena.

8. Termo operado do ponto de vista do número de habitantes de determinado lugar e não em qualificação de equipamentos públicos e alhures.

A este respeito, cabe sublinhar que a turistificação está ligada ao empreendimento imobiliário investido no município de Salinas oriundo da década de 1980, conforme o *Relatório Técnico Preliminar: Comunidade Quilombola Pesqueira Conceição de Salinas*, organizado pelo grupo GeografAR/UFBA (GERMANI; OLIVEIRA, 2019). No referido estudo, são identificados até o início dos anos 2000 o Loteamento Costa Dourada, de Marcos Ramiro, e recentemente o Parque das Margaridas.

O empreendimento está sendo implantado em duas partes: Loteamento Parque das Margaridas I, com área total de 997.466,58m<sup>2</sup> e o Loteamento Parque das Margaridas II, com área total de 997.466,58m<sup>2</sup>. Ambos perfazem um total de 1.994.933,16m<sup>2</sup> de uma área contínua, sem identificação que permite visualizar que se trata de projetos separados. Nesta área serão implantados 564 lotes individuais, com área de 1.000m<sup>2</sup>, no Loteamento Parque das Margaridas I e 625 lotes individuais, na mesma dimensão, no Parque das Margaridas II, totalizando 1.189 lotes. Estes lotes individuais correspondem a unidades familiares que vão passar a ocupar, de forma permanente ou esporádica, como veranistas. Uma estimativa grosseira, considerando o número de 3 pessoas por unidade familiar, corresponde a uma população de 3.567 pessoas, significando quase o dobro da existente em Conceição de Salinas (GERMANI; OLIVEIRA, 2019, p. 89).

Como salienta Elionice Conceição Sacramento (2019), ambos pertencem ao grupo imobiliário Bahiana Empreendimentos Ltda que, desde o ano de 2017, deflagrou sistemático descumprimento dos direitos territoriais e socioculturais do território tradicionalmente ocupado há três séculos pela Comunidade Pesqueira e Quilombola Conceição de Salinas. Assim sendo, conforme a autora, os quilombolas, pescadores/as e marisqueiras, sobremaneira da Raça de Filomena e linhagem de Ricardo Mancinho, cotidianamente tornaram-se alvos de constantes das interdições em relação à circulação pelo território, além de imposição de cercas, queima de equipamentos de pesca e roçado.

Em último grau da negação da territorialidade quilombola, existem as tentativas judiciais e intimidatórias que perfazem práticas de acossamento, constrangimento e intimidação aos mais velhos, as mais velhas, em suas roças e costeiros. Além da prática de racismo direcionada à difamação e intimidação contra mulheres, juventude, lideranças e ativistas, seja recorrendo às mídias digitais ou à imprensa liberal tradicional (SACRAMENTO, 2019; GERMANI; OLIVEIRA, 2019).

Associado à atual gestão municipal de Salinas da Margarida, o grupo imobiliário Bahiana Empreendimentos Ltda têm investido em fake news como forma de amedrontar e inibir o acesso, por exemplo, das marisqueiras à área do Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS), considerada uma área de gestão compartilhada do Serviço do Patrimônio da União (SPU) e do Quilombo Conceição - como também é chamado pelos quilombolas e pescadores/as. Devemos lembrar que o uso comum e beneficiamento do pescado e marisco são realizados coletivamente, em sua maioria por mulheres, nesta parcela do território que está sob domínio da Marinha.

No conjunto dos ataques sistemáticos, os grupos antagônicos acusam as lideranças e representantes da Associação de Pescadores/as Artesanais e Quilombolas de Conceição de Salinas de autoria em crimes ambientais, o que verdadeiramente não se aplica conforme relata o estudante de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA), um dos coordenadores da referida associação e atuante do Movimento Pesqueiro e Quilombola territorial e estadual, Danilo Sodré Teixeira dos Santos.

No momento mais recente que a gente está vivenciando, que envolve a especulação de um turismo que vai supervalorizar o capital e os interesses econômicos da gestão municipal e de seus aliados com a construção da marina, que está ao lado do hotel do prefeito. Nos últimos dias, temos percebido o crescimento da criminalização das lideranças quilombolas e pesqueiras, e também uma tentativa de retomada ou de retirada da gestão que cabe à Associação Comunitária de Pescadoras e Pescadores de Conceição de Salinas da área do Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS). Portanto, a gente está falando de uma área de marinha que tem a gestão principal da Secretaria do Patrimônio da União (SPU) compartilhada com a comunidade, pensando o beneficiamento do pescado, o desenvolvimento de atividades educativas. Inicialmente, havia cerca de 30 famílias cadastradas para utilizar a área de uso sustentável. Na verdade, é preciso retificar que a TAUS trata-se de uma área pública, que não é fechada, ela é aberta a toda comunidade e a visitantes. A tentativa de retomada da TAUS feita pela gestão municipal somente pode se dar, na medida em que nos

acusa de crime ambiental, eles têm criado situações para nos deslegitimar deste direito que é referente a nós, a nossa gente (Danilo Sodré Teixeira DOS SANTOS, 2020).

Depois de feita a breve caracterização das atuais violações de direito do Quilombo Conceição, reconhecemos que este território apresenta certas especificidades locais, mas paralelo a isto, é importante ressaltar que está engendrado às dimensões do racismo institucional que acomete outras milhares de comunidades quilombolas do Brasil.

Comumente abordado na literatura (SACRAMENTO, 2019; GERMANI; OLIVEIRA, 2019), podemos afirmar empiricamente que as investidas que caracterizam o cenário de violação de direitos estão direcionadas à autodeterminação quilombola e pesqueira, como se a dupla possibilidade de re-existir fosse preceito conflituoso e concorrente. A turistificação está associada à expropriação territorial provocada pelo avanço dos interesses econômicos do grupo Bahiana Empreendimentos Ltda e do poder municipal.

Nos últimos tempos, é alegado pelas forças antagônicas locais que inexistem relatórios antropológicos atestando a Comunidade Quilombola e Pesqueira Conceição de Salinas enquanto um grupo étnico dotado de pleito pleno dos direitos específicos, uma afirmação errônea do ponto de vista legislativo e antropológico, o que nos leva a inquirir sobre a mal-intencionada razão impulsionada por esses atores sociais e agentes econômicos. Para tratar com maior profundidade sobre os direitos territoriais e socioculturais quilombolas em virtude da cobrança de legitimidade de pareceres e notas técnicas de cunho antropológico, conferir a seção seguinte.

### **“QUILOMBO NÃO FICA PERTO DO MAR”: O ENQUADRAMENTO JUDICIAL COMO RESPOSTA REACIONÁRIA DOS ANTAGONISTAS DO QUILOMBO CONCEIÇÃO**

No conjunto de ações direcionadas à Comunidade Quilombola e Pesqueira Conceição de Salinas, neste ano, o grupo Bahia Empreendimentos Imobiliários Ltda reclamou a Ação Anulatória da Certificação Administrativa da autodeterminação quilombola requerida em 2015 pela associação local, contrariando o que diz o decreto 4887/03 que aferiu à competência da Fundação Cultural Palmares de responder pela identificação quilombola. Em termos gerais, o caso de violação de direitos fundamentais e territoriais do Quilombo Conceição pode ser situado dentro daquilo que Alfredo Berno de Almeida e Rosa Acevedo Marin (2012, p. 13) denominam sendo o “enquadramento judicial”, informado pelo aumento de ocorrências policiais e processos judiciais perpetrados sobre as próprias associações comunitárias, entidades e lideranças quilombolas.

Ao contrário do que frequentemente ocorria no final da década de 1970 a 1990, os antagonistas genericamente tratados por fazendeiros não protagonizam de forma unilateral o atual quadro de violência contra quilombos no Brasil. De certo modo, a fim de atender aos interesses dos empreendimentos públicos e privados, perfilam pela rede de poderes diversos órgãos e instituições do Estado, governos de estados e prefeituras municipais e empresas multinacionais responsáveis pela violação de direitos socioterritoriais, conforme os estudos etnográficos organizados na obra *Quilombos: reivindicações e judicialização dos conflitos* (ALMEIDA et al. 2012).

Nesta seção, serão privilegiados parcialmente alguns pontos da contenda litigiosa imposta ao Quilombo Conceição. Por um lado, é importante ressaltar que os autos do processo judicial não serão aprofundados aqui, o caminho escolhido será apresentar as resistências sociais como enfrentamento das ações reacionárias por parte dos antagonistas políticos e econômicos. Nas duas últimas décadas, a inflexão neoextrativista tem respondido pelo aumento dos conflitos socioambientais na América Latina, o que nos leva a indagar como o reconhecimento jurídico dos direitos territoriais e socioculturais dos povos e comunidades tradicionais pode coexistir com o alargamento das fronteiras econômicas?

Para Maristella Svampa (2019, p. 50-51), os governos progressistas à frente de países latino-americanos como o Brasil, Bolívia e Equador continuaram a assumir o discurso desenvolvimentista a favor das “fronteiras de exploração do capital”, o que pode ser identificado no caso local e territorial do Quilombo Conceição. Na segunda fase do neoextrativismo iniciada a partir de 2007, a multiplicação das resistências sociais passaram a

ser apoiadas “em uma linguagem comum de valorização da territorialidade, que podemos denominar de giro ecoterritorial” (SVAMPA, 2019, p. 82).

No Quilombo Conceição, o giro ecoterritorial ocorre em duas frentes principais, i) a capacidade organizativa interna e a rede tecida pela posicionalidade geográfica, cultural, simbólica e territorial deste quilombo pesqueiro situado entre baías, estuários e enseadas, no Recôncavo Baiano e interligado ao Baixo Sul, o que permite o êxito das estratégias de luta, ações e afinamento das diretrizes político-ideológicas que movem as diversas comunidades tradicionais, historicamente, aliadas; ii) o protagonismo e agência viabilizados pela autodeterminação político-pedagógica a partir de experiências formativas e políticas que visam atender ao programa do Movimento Pesqueiro e Quilombola, como percebemos no relato de André Luiz Silva Santos, pescador quilombola, um dos jovens à frente da coordenação da associação local, e um dos autores deste artigo.

Eu sou um jovem pescador, vivo o mundo da pesca desde que sou criança, seja quando acompanhava minha mãe na mariscagem ou quando fui crescendo e comecei a pescar. Sou um dos mestres do saber aqui dentro da Comunidade, mesmo sem o título da academia, a gente também tem os nossos mestres do saber. Tem aquela hierarquia dentro de uma embarcação que é importante e a gente acaba vendo, alguém tem que ter a responsabilidade na hora de largar a rede, que hora que vai colher, para que a gente não pegue um predador e rasgue a rede ou que não passe da marcação. Nesse processo, eu fui convidado pela professora Juci, acho que foi em 2013, mais ou menos, a fazer uma visita para a Escola das Águas. Acabei descobrindo que a Escola das Águas era aquela escola que, de certa forma, era organizada para o pescador e pescadora, uma escola que seguia os horários tanto da maré quanto dos ventos e luas, era uma escola pra mim também, porque ainda hoje a nossa escola tradicional, inclusive dentro da nossa comunidade, não respeita esse modo de vida do pescador e da pescadora. Por exemplo, eu estudava mas tinha o horário de pescar e o horário de estudar, muitas das vezes, eu pescava à noite tendo que ir para a escola pela manhã. Muitos dos jovens aqui da comunidade vivem esse dia a dia, significa que não é que os jovens não queiram estudar, muitas das vezes eles só não conseguem conciliar os dois. Então, eu acabei me apaixonando, pois lá na Escola das Águas tinha muitos processos de formação e militância política (André Luiz Silva SANTOS, 2021).

Retomando a questão proposta inicialmente, como a lógica neoextrativista do capital pode implicar no racismo institucional do processo demarcatório dos territórios tradicionais? Sem pretender nos alongar conceitualmente, preferimos partir da leitura realizada por Elionice Conceição Sacramento e Ana Tereza Reis da Silva (2019) a fim de exemplificar como o ciclo neoextrativista é operado no Território Recôncavo e na Baía de Todos os Santos (BTS), domínios que compreendem a Comunidade Quilombola e Pesqueira Conceição de Salinas.

Atentas ao mapeamento organizado pelas autoras, a lógica neoextrativista das duas últimas décadas compreende vários empreendimentos econômicos do capital, sintetizados a seguir: i) a carcinicultura em larga escala, que afastou as pescadoras e marisqueiras para áreas mais longínquas do território e menos favoráveis à mariscagem e pesca; ii) gasoduto Montai, pois para se fazer o escoamento do petróleo, o grupo Queiroz Galvão cortou uma parcela do Baixo Sul, passando pelo território do Quilombo Conceição, pelo distrito de Cairu, também no município de Salinas da Margarida, descendo pela Baía de Todos os Santos (BTS) até alcançar a Baía de Aratu, o que afeta as áreas destinadas à mariscagem e provoca mudanças drásticas nas matas e manguezais como sua supressão e/ou poluição; iii) privatização das águas e de áreas de uso comum e coletivo da Ilha do Meio, no município de Itaparica, o que incide fortemente nas formas de sociabilidade das marisqueiras, restringe as trocas históricas estabelecidas pelos povos tradicionais, quilombolas e pescadores/as; iv) grilagem, expropriação territorial e loteamentos. Grande parte dos processos elencados anteriormente está ligada ao plano de turistificação empreendido pelo poder municipal a favor dos empreendimentos imobiliários (SACRAMENTO; SILVA, 2019).

Tendo de volta uma das alegações coligida na Ação Anulatória da Certificação Administrativa da autodeterminação quilombola, peticionada pelo grupo Bahiana Empreendimentos Imobiliários Ltda, é importante reiterar que nenhum trabalho pericial-antropológico corresponde ao objetivo técnico de atestar a identidade quilombola. Em regra, relatórios antropológicos de cunho pericial atendem, por isto, “o propósito

inequívoco de verificar a pertinência e a coerência do pleito pela regularização fundiária nos termos do Artigo 68 do ADCT (CF de 1988)", conforme a antropóloga Ilka Boaventura Leite (2004, p. 27), considerada uma das principais autoridades desta área.

A produção dos relatórios antropológicos, à vista disso, obedece aos parâmetros consensuados por pares no interior da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), presentemente ratificada na Carta de Ponta das Canas<sup>9</sup> que passou a orientar, desde o início dos anos 2000, pressupostos técnico-científicos e éticos das perícias antropológicas no Brasil (LEITE, 2000). Portanto, a elaboração dos relatórios antropológicos em contextos quilombolas atende a critérios envolvendo, em grande medida, os litígios instaurados a partir do marco interpretativista do Art. 68 (ADCT/CF de 1988) e/ou pareceres administrativos das autarquias responsáveis pela regularização fundiária quilombola, ao contrário do que as forças reacionárias apregoam judicialmente, na esfera pública e arena político-partidária, respeita-se o preceito de autoatribuição e autodeterminação de povos e comunidades tradicionais convencionado, internacionalmente, pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)

O laudo constitui-se não só em um texto técnico-científico, mas também é atividade/ação, integra um conjunto de procedimentos de intervenção na realidade social. É produzido geralmente com o intuito de responder ou esclarecer os operadores jurídicos sobre o fundamento das demandas por reconhecimento de direitos, cuja base encontra-se no processo de fundação do grupo de cuja existência os indivíduos e grupos dependem. Há também situações em que está em jogo a aplicação de dispositivos legais instituídos internamente pelos grupos e garantidos no Código do Civil, caso de povos indígenas como os Kaingang que têm um código interno ou situações em que conflitos e faccionalismos, crimes de etnocídio e ambientais violam os direitos humanos (LEITE, 2004, p. 33).

Depois da década de 1990, reconhecidos os conflitos de interesses no processo indenizatório diante das etapas da identificação e/ou regularização fundiária quilombola, o/a antropólogo/a passou a ser acionado/a por alguns órgãos estatais, juízes, Procuradoria Geral da República e pelo Ministério Público a responder, orientar ou criar parâmetros acerca "da dimensão cultural da vida social" dos grupos envolvidos em pleitos por respeito aos seus direitos específicos (LEITE, 2004, p. 17).

Segundo os princípios apresentados anteriormente, a regulação do fazer etnográfico do/a antropólogo/a é validada pela sociedade científica da antropologia que responde pelo reconhecimento dos pares inseridos em equipes técnicas responsáveis pela elaboração dos pareceres técnicos, periciais e relatórios antropológicos. Como consta na legislação quilombola e nos marcos regulatórios administrativos, territórios quilombolas representados por suas associações têm o direito constitucional à identidade, autodeterminação e titulação dos seus respectivos territórios como previsto no Art. 68 da ADCT de 1988.

No âmbito do Estado da Bahia, há que se lembrar que as comunidades quilombolas foram reconhecidas como sujeitos de direitos no Art. 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição do Estado da Bahia de 1989. Passadas duas décadas, o Governo do Estado da Bahia instituiu a Política Estadual para Comunidades Remanescentes de Quilombos, previsto no Decreto nº 11.850 de 23 de novembro de 2009<sup>10</sup>.

À vista disso, quaisquer associações de moradores, pescadores, rurais trabalhadoras, extrativistas desde que autodeterminados quilombolas têm o direito de requerer sua certificação junto à Fundação Cultural Palmares. Em síntese, a FCP não afere identidade, ela a reconhece, cumprindo o preceito de autoatribuição garantido na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em seu texto-referência, Ilka Boaventura Leite (2004, p. 21), indaga: "passada mais de uma década, fica

9. Deve-se salientar que foi resultado de um convênio entre a supracitada sociedade científica e o Ministério Público, conforme aponta a antropóloga Ilka Boaventura Leite (2004).



a sensação de que tudo voltou ao ponto inicial. Qual a razão de tamanho retrocesso?”. A inquietação da autora pode ser situada no contexto político do questionamento do dispositivo de atribuição quilombola mobilizado a partir da (ADI) nº 3239 rogada pelo Partido Democratas (DEM) durante quinze anos em uma das Casas do Congresso Nacional. Em 2018, esta ação judicial foi considerada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (STF), confirmando a vitoriosa incidência da Conaq na esfera do Judiciário.

No Brasil, milhares de comunidades quilombolas lidam diariamente com avanços, conquistas e ataques à gestão e autonomia dos seus respectivos territórios. Como se observou ao longo deste escrito, o Quilombo Conceição reafirmou o seu direito à autodeterminação quilombola frente ao avanço do neoextrativismo, mobilizando as resistências sociais que valorizam seu modo de vida pesqueiro. Voltando ao texto coletivo que abre este artigo, a Carta Aberta revelou o que confirmamos aqui a partir das experiências do Quilombo Conceição, o Território Recôncavo concentra o maior número de comunidades quilombolas do estado da Bahia, mas ainda resta estabelecer como prioridade combater, denunciar, desvelar e cobrar a efetividade de políticas públicas, sobremaneira, referentes à titulação definitiva dos seus territórios.

No decorrer de 2019, notou-se que a maioria dos territórios quilombolas ainda estavam com processos abertos no INCRA, porém, parados; outros aguardam a certificação da Fundação Cultural Palmares (FCP); o surgimento de conflitos socioambientais decorrentes da Reserva Extrativista Baía do Iguape que, historicamente, fragiliza e sobrepõe-se ao território de São Francisco do Paraguaçu; entre outras demandas ligadas à educação quilombola, saúde quilombola e demais direitos e situações que abrangem a litigância judicial, como um todo.

Por fim, vale ressaltar que a luta estabelecida no âmbito territorial, conforme a disposição dos territórios de identidades adotados pelo estado da Bahia, impactam nos resultados apresentados no mapeamento da Conaq e Terra de Direitos realizado em 2018. Devemos dizer que a Bahia despontou nacionalmente como o estado de maior número de registros de violência contra quilombos no Brasil. O aumento está relacionado aos processos administrativos da política fundiária quilombola descritos neste artigo como é o caso do Quilombo Conceição que aguarda o andamento do processo demarcatório no INCRA há quase cinco anos.

Pensamos que se o racismo institucional não embargar profundamente a emissão do título definitivo dos respectivos territórios, presumimos que os ataques diminuíram, pois se respeitando os preceitos legais, a própria associação pode ter o direito **constitucional** da gestão do seu território, e não o município ou estado em que ele está localizado, muitas vezes, o próprio violador de direitos quilombolas.

## VIDAS QUILOMBOLAS IMPORTAM! PELA PAZ QUILOMBOLA!

### REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Berno et al. **Quilombolas**: reivindicações e judicialização dos conflitos. Manaus-AM: Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia/UEA Edições, 2012.

BRUNEL, Sylvie. Turismo e Mundialização: rumo a uma disneylandização universal? Tradução de Eustógio Wanderley Correia Dantas e Raimundo Freitas Aragão. In: **Mercator** - Revista de Geografia da UFC, ano 08, número 15, 2009, pp. 7-18. Disponível em: <<http://www.mercator.ufc.br/index.php/mercator/article/view/273>> Acesso dia 9 de junho de 2021.

**CARTA DOS DIREITOS TERRITORIAIS DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBO DO ESTADO DA BAHIA**: Garantia dos Direitos Territoriais das Comunidades Remanescentes de Quilombo do

10. Institui a Política Estadual para Comunidades Remanescentes de Quilombos e dispõe sobre a identificação, delimitação e titulação das terras devolutas do Estado da Bahia por essas comunidades, de que tratam o art. 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado da Bahia de 1989.

Estado da Bahia. Disponível em: <<http://www.observabaia.ufba.br/wp-content/uploads/CARTA-ABERTA-QUILOMBOLA-BAHIA-2020-FINAL.pdf>> Acesso dia 9 de junho de 2021.

CONAQ; TERRA DE DIREITOS. **Racismo e violência contra Quilombos no Brasil**. Brasília-DF. Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ) e Terra de Direitos, 2018.

GERMANI, Guiomar; OLIVEIRA, Gilca Garcia (Coord.). **Relatório Técnico Preliminar: Comunidade Quilombola Pesqueira Conceição De Salinas: Salinas da Margarida**. Grupo de Pesquisa GeografAR/UFBA. Programa de Pós-Graduação em Geografia. Departamento de Geografia. Instituto de Geociências. Salvador-BA, 2019, fls 114.

LEITE, Ilka Boaventura. **O legado do testamento: a Comunidade de Casca em perícia**. Porto Alegre-RS: Editora da UFRGS; Florianópolis-SC: NUER/UFSC, 2004.

SACRAMENTO, Elionice Conceição. Da Diáspora Negra ao Território das Águas: ancestralidade e protagonismo de mulheres na comunidade pesqueira e quilombola Conceição de Salinas-BA. Dissertação (**Mestrado**). Programa de Pós-Graduação Profissional em Desenvolvimento Sustentável. Mestrado em Sustentabilidade junto a Povos e Terras Tradicionais. Universidade de Brasília (UnB). Brasília-DF, 2019.

SACRAMENTO, Elionice Conceição. ; SILVA, Ana Tereza Reis da. Águas de Fevereiro e Março: expropriação territorial e marés de luta na Comunidade Pesqueira e Quilombola Conceição de Salinas-BA. In: **Mares: Revista de Geografia e Etnociências**. Volume 1. Número 1, 2019, pp. 129-138.

SVAMPA, Maristella. **As fronteiras do neoextrativismo na América Latina**. Tradução de Lígia Azevedo. São Paulo-SP: Elefante, 2019.

WILLIAM, Rodney. **Apropriação Cultural**. São Paulo-SP: Pólen, 2019. (Coleção Feminismos Plurais).

## Podcasts

**OPARÁ PODCAST: 02**. "Quilombo Pesqueiro: caminhos das águas". Entrevistados: Elionice Conceição Sacramento e André Luiz Silva. Entrevistadora: Zane do Nascimento. 25 de fevereiro de 2021. Podcast. Disponível em: <<https://open.spotify.com/episode/2kuON4kkOaoWMVPayp4Bpz>> Acesso em: 4 de junho de 2021.

**QUILOMBO CONCEIÇÃO: terra, água, vida e território. 01**: "Quilombo Conceição, uma comunidade pesqueira e quilombola". Entrevistados: vários/as. Entrevistadora: Associação de Pescadores/as Artesanais e Quilombolas de Conceição de Salinas. 21 de junho de 2021. Podcast. Disponível em: <<https://open.spotify.com/episode/7f2q5UlwTidFhsmiJbLjaJ>>. Acesso em: 24 de junho de 2021.

## *COMMUNITY OF FISHERMEN AND QUILOMBOLAS CONCEIÇÃO-BA: DEFENSE OF SELF-DETERMINATION AND OF THE TERRITORY AGAINST TURISTIFICATION AND REAL ESTATE DEVELOPMENTS*

### ABSTRACT

The community of fishermen and quilombolas Conceição is a self-determined traditional territory and comprises the municipality of Salinas da Margarida. Located in the Recôncavo Baiano, it is located less than 5 km from the seat of this municipality and 265 km from the state capital, Salvador, being bathed by the Baía de Todos os Santos (BTS) (GEOGRAFAR, 2019). The main objective of this interscientific article is to elucidate the quilombola self-attribution and self-determination criteria of the Quilombo Conceição, guaranteed by Convention 169 of the International Labor

Organization (ILO) and national quilombola legislation, in order to understand how the struggle for land/territory responds to strategies of actions against hegemonic forces such as tourism and real estate ventures. The qualitative methodology comprises the experience of a literary workshop held in this territory in 2019; an interview for the Matula Laboratory (CNPq/UnB) in co-authorship with two leaders, held in 2020, in addition to the production of a podcast episode with observance of the latest episodes of rights violations faced by Quilombo Conceição. At the end, the incidence of the municipality of Salinas da Margarida is highlighted, facilitating real estate projects and touristification, which characterizes the local specificity, while political strategies and actions seek to safeguard the right to reproduce the quilombola and fishing way of life .

**Keywords:** Fishing community and quilombola. Touristification. Self-determination. Rights violation.

*COMUNIDAD PESQUERA Y QUILOMBOLA CONCEIÇÃO-BA: DEFENSA DE LA AUTODETERMINACIÓN Y EL TERRITORIO FRENTE A LA TURISTIFICACIÓN Y DESARROLLOS INMOBILIARIOS*

## RESUMEN

La Comunidad Pesquera y Quilombola Conceição es un territorio tradicional autodeterminado y comprende el municipio de Salinas da Margarida. Ubicado en el Reconcavo Baiano, se ubica a menos de 5 km de la cabecera de este municipio y a 265 km de la capital del estado, Salvador, siendo bañada por la Baía de Todos os Santos (BTS) (GEOGRAFAR, 2019). El objetivo principal de este artículo intercientífico es dilucidar los criterios de autoatribución y autodeterminación quilombolas del Quilombo Conceição, garantizados por el Convenio 169 de la Organización Internacional del Trabajo (OIT) y la legislación nacional quilombola, para comprender cómo la lucha por la tierra/territorio responde a estrategias de acción contra fuerzas hegemónicas como el turismo y los emprendimientos inmobiliarios. La metodología cualitativa comprende la experiencia de un taller literario realizado en este territorio en 2019; una entrevista para el Laboratorio Matula (CNPq/ UnB) en coautoría con dos líderes, realizada en 2020, además de la producción de un episodio de podcast con la observancia de los últimos episodios de violaciones de derechos que enfrenta por el Quilombo Conceição. Al final, se destaca la incidencia del municipio de Salinas da Margarida, facilitando proyectos inmobiliarios y turistificación, que caracteriza la especificidad local, mientras que las estrategias y acciones políticas buscan salvaguardar el derecho a reproducir la forma de vida quilombola y pesquera.

**Palabras clave:** comunidad pesquera y quilombola. turistificación. autodeterminación. violación de derechos.